Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 05/08/14, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 05/08/14.

HELTON CRISTIAN XAVIER DE AGUIAR
Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO Nº 019, DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO EM ÁREA URBANA PARA O SENHOR MARCOS LUCAS PEREIRA.

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo **Art.** 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO**:

Que a Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, órgão técnico de meio ambiente do Município, submeteu à apreciação e deliberação deste conselho, através do processo DivMA-019/14, pedido de **intervenção ambiental na zona urbana com a supressão de árvore, em favor de MARCOS LUCAS PEREIRA**, na Avenida São João, 597, Vila Formosa, subscrito pelo mesmo.

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DivMA-019/14, dentre ela, o Relatório Técnico de Vistoria Ambiental – RTVA s/n-2014, subscrito pelo Engenheiro Ambiental da DivMA, Hebert Sena Pinheiro, como resultado da vistoria realizada *in loco* na propriedade do requerente, tendo este sido acompanhado pelo interessado.

Que o CODEMA, após apreciar o conteúdo do RTVA referido, deliberou, na sessão de 05/08/14, favoravelmente ao pedido, com condicionantes.

CONSIDERANDO, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do **CODEMA** determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Emitir parecer favorável a fim de que a DivMA expeça o Documento de autorização para Intervenção Ambiental Urbana – DAIA-U, em favor do Senhor **MARCOS LUCAS PEREIRA**, objetivando à supressão de 1 árvore da espécie ***Ficus Bejamina***, na Avenida São João, 597, Vila Formosa, Taiobeiras (MG).

Art. 2º. São condicionantes vinculadas a esta deliberação:

I. Plantio de 1 (uma) muda em local próximo ao anterior e em frente ao estabelecimento seguindo orientações do técnico do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos da prefeitura, ficando o proprietário responsável pelo cuidado desta.

II. Doação de 5 (cinco) mudas de árvores à DivMA, cuja espécie será definida pelo técnico referido no item anterior.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 05 de agosto de 2014.

KENNEDY CORRÊA DE ALMEIDA
Presidente do CODEMA

ROSÂNGELA MATOS SILVA
Secretária